

## DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 009/2013**

**Assunto: Revogação do certame**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**, no uso de suas atribuições legais e diante do regramento instituído pela Lei nº 8.666/93, **CONSIDERANDO** a superveniência de informações relevantes para o aprimoramento do edital em questão, conforme ponderações na impugnação ao Edital protocolada sob o nº 198/13, de 02.07.2013, sendo prudente a reavaliação do instrumento convocatório para os fins do devido atendimento das Norma Técnica Especial nº 03/88 da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente/RS, além das NR 33 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, além da exigência de licenciamentos ambientais correspondentes à atividade, **DECIDE REVOGAR**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente o certame **Pregão Presencial nº 009/2013, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Controle de Qualidade da Água**, tendo por fundamento a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, uma vez que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões e conveniência e oportunidade, como é o caso, em razão da não observância de normas técnicas relevantes na formulação do edital, pelo que também determino que o setor competente observe as questões apontadas como irregulares ao proceder no lançamento do próximo edital para o mesmo objeto, uma vez que a licitação deve ser realizada com brevidade, por se tratar de serviço essencial.

Publique-se.

Coronel Pilar, 03 de julho de 2013.

**Laurenço Delai**  
Prefeito Municipal